



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60712-115, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 24.710.087/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 14.597,99 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MARIA
JOEL
MARTINS DA
SILVA:9
75232

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE,



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

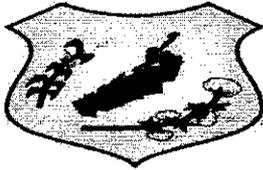
13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

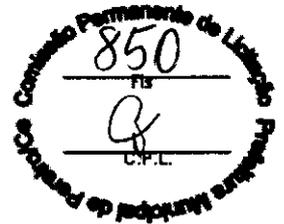
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP

EMPRESA: INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60712-115, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 24.710.087/0001-59

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO GELADEIRA: REFRIGERADOR COM 1 (UMA) PORTA REVERSÍVEL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETA MULTIUSO, PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES; SISTEMA FROST FREE, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, MANUAL EM PORTUGÊS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO.	UND	2	R\$ 2.399,50	R\$ 4.799,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GÁS GLP COM FORNO. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 30X30CM (6 DEDOS), 03 QUEIMADORES DUPLOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 140MM E 03 QUEIMADORES SIMPLES COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 100MM, EM FERRO FUNDIDO. ESTRUTURA DO FOGÃO EM AÇO INOX 430. FORNO COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6MM, MEDIDAS (APROXIMADAS) INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE MÍNIMA: 85 LITROS MEDIDAS MÍNIMAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 80 CM LARGURA: 116 CM PROFUNDIDADE: 88 CM.	UND	1	R\$ 2.449,00	R\$ 2.449,00
6	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO - 5 DEGRAUS ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. ALTURA 1,56M CAPACIDADE PARA 120 KG, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	3	R\$ 183,33	R\$ 549,99
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 700 WATS RMS, COM DISPLAY DIGITAL - BATERIA RECARREGÁVEL - RÁDIO FM - FUNÇÃO TWS (CONECTE 2 CM-700 SEM USO DE FIO; CONEXÕES USB, P2, P10 e RCA, COM BLUETOOTH® INTEGRADO, TAMANHO DO WOOFER 15", FORMATO DE MÍDIA MP3 E MP4, BIVOLT, COM DIMENSÕES - LARGURA: 39CM - ALTURA: 68CM - PROFUNDIDADE: 37,4CM, COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GÁS GLP (BOTUÃO), GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS), 03 QUEIMADORES DUPLOS 140MM E 03 SIMPLES 100MM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA: 80 CM LARGURA MÍNIMA: 116 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 88 CM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.597,99

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022


REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA JOÉLIA MARTINS DA SILVA:91196752320
MARTINS DA SILVA:91196752320
SILVA:91196752320
2320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
Data e Hora: 08/08/2022 15:28:22-03'00"
UF: CE - Município: Pereiro, OU=Certificado PF A1,
CN=JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
E-mail: joelia@infoshop.com.br
Assinou o autor deste documento
08.08.2022 15:28:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Maria Joélia Martins da Silva
CPF nº 911.967.523-20
INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVICOS LTDA
LICITANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.02/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: D F DE S SILVA

ENDEREÇO: Rua da Independência, nº 1162, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN.

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 15.652,98 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

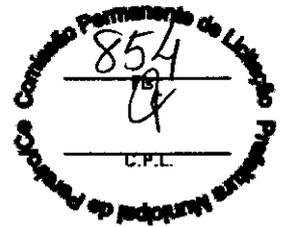
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

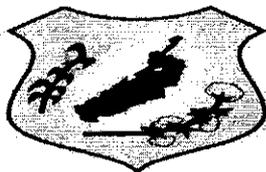
6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

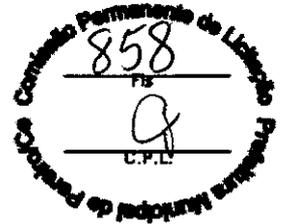
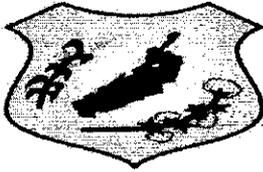
14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

D. Silva



demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022

REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

D F D E S

SILVA:04599

190000166

Assinado de forma
digital por D F D E S
SILVA:04599190000
166
Dados: 2022.08.08
15:01:57 -03'00'

Diosneci Ferreira de Sena Silva
CPF nº 941.799.804-87
D F D E S SILVA
LICITANTE

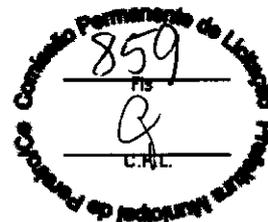
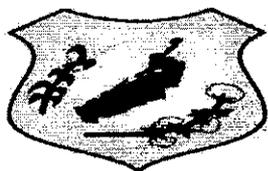
TESTEMUNHAS:

1. Jessica Raiane Matias

Nome:
CPF: 061.645.643-36

2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91
CPF:


ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.02/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.02/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP

EMPRESA: D F DE S SILVA

ENDEREÇO: Rua da Independência, nº 1162, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN.

CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	FREEZER HORIZONTAL – 468 LITROS, 2 PORTAS, DUPLA AÇÃO FREEZER, REFRIGERADOR, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, F=DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, TERMOSTADO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
5	FREEZER HORIZONTAL – 305 LITROS, 2 PORTAS, DUPLA AÇÃO FREEZER, REFRIGERADOR, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, F=DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, TERMOSTADO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
7	SANDUICHEIRA – PREPARA DOIS SANDUICHES DE UMA VEZ. PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUICHE, COM LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA 750W; VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROX. 25,0X10,0X33,0 CM.	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG - MULTIUSOS DE PÓ QUÍMICO COM SUPORTE PARA APLICAÇÃO NA PAREDE INCLUÍDO, PRESSÃO CARREGÁVEL FEITO DE CHAPA DE AÇO COM REVESTIMENTO DE RESINA DE POLIESTER. VÁLVULA P/ INTERROMPER A DESCARGA PARA COMBATER O FOGO DE FORMA DOSEADA. CONJUNTO DE CABEÇA DE LATÃO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PRESSÃO EMANOMETRO.	UND	3	R\$ 297,66	R\$ 892,98
11	CADEIRAS PLÁSTICAS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, EM MATERIAL 100% VIRGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 180 KG, COM ENCOSTE PARA OS BRAÇOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 81 CM, LARGURA MÍNIMA DE 55 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55 CM E PESO APROXIMADO DE 2,5 KG.	UND	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.652,98

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

D F D E S

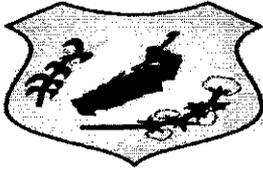
SILVA:04599

190000166

Assinado de forma
digital por D F D E S
SILVA:0459919000016

Dados: 2022.08.08
15:02:51 -03'00'

Diosneci Ferreira de Sena Silva
CPF nº 941.799.804-87
D F D E S SILVA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.03/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Travessa Odilon Guimarães, nº 135, Curió, CEP: 60844-075, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 40.501.673/0001-40
VALOR TOTAL: R\$ 2.599,37 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

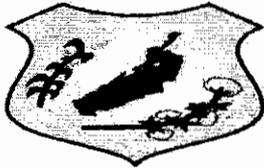
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA:4050167300014
167300014

Assinado de forma digital por BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA:4050167300014 DN: c=BR, o=I CP=Brasil, st=CE, i=Fortaleza, ou=CERTIFICA MINAS v5, ou=32075287000105, ou=videoconferencia, ou=Certificado RIA1, ou=BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA:4050167300014
Dados: 2022.08.09



por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

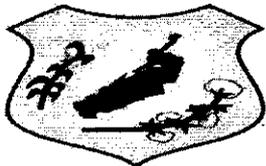
11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

BRITO BASTOS
EMPREENDEME
NTOS
LTDA:4050167

Assinado de forma digital por BRITO BASTOS EMPREENDEIMENTOS LTDA:40501673000140 CN=BRITO, ou=AC CERTIFICA A, ou=32075287000105, ou=Idoccertificacão, ou=40501673000140 - BRITO BASTOS EMPREENDEIMENTOS LTDA:40501673000140



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

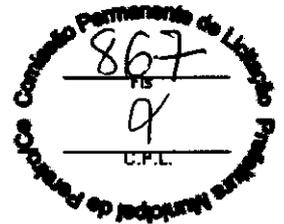
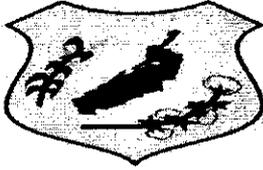
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

BRITO BASTOS
EMPREENDIMEN
NTOS
LTDA:4050167

Assinado de forma digital por
BRITO BASTOS EMPREENDIMEN
TOS LTDA:4050167000140
DN: c=BR, ou=AC, CERTIFICA
MINAS v5, ou=3207328700010
c=BR, e=br@br.com.br, o=BRIT
BASTOS EMPREENDIMEN
TOS LTDA:4050167000140



demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022

**BRITO BASTOS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:4050167300014
0**

Assinado de forma digital por BRITO BASTOS
EMPREENDEIMENTOS LTDA:40501673000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Fortaleza,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=32075287000105, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJA1, cn=BRITO BASTOS
EMPREENDEIMENTOS LTDA:40501673000140
Dados: 2022.08.09 06:02:14 -03'00'

**REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Arnaldo Nogueira Brito Bastos
CPF nº 433.665.203-10
BRITO BASTOS EMPREENDEIMENTOS LTDA
LICITANTE**

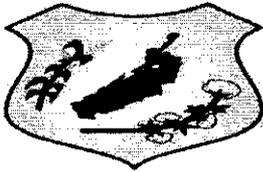
TESTEMUNHAS:

1. Tessica Raiane Matias

Nome:
CPF: 061.648.643-36

2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.03/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.03/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP

EMPRESA: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Travessa Odilon Guimarães, nº 135, Curió, CEP: 60844-075, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 40.501.673/0001-40

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - 10 LITROS, PRODUÇÃO DE 250KG/H, EM ALUMÍNIO, TAMPA FIXADA POR DOIS MANIPULOS DE FÁCIL REMOÇÃO, BOCAL DE ALIMENTOS MED. 103MM DE DIÂMETRO; ALUMÍNIO MEDINDO 570X505X500MM; LAMINA EM AÇO INOX; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA 220V. INCLUINDO ACESSÓRIOS 1 RALDOR, 2 FATIADORES P/ CORTES DE 1.5 E 3 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADORES P/3, 5 E 8 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	1	R\$ 2.599,37	R\$ 2.599,37
	VALOR TOTAL				R\$ 2.599,37

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022

**BRITO BASTOS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:40501673000140**

Assinado de forma digital por BRITO BASTOS
EMPREENDIMENTOS LTDA:40501673000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Fortaleza,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=32075287000105, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado P/J A1, cn=BRITO BASTOS
EMPREENDIMENTOS LTDA:40501673000140
Dados: 2022.08.09 08:20:14 -03'00'


REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Arnaldo Nogueira Brito Bastos
CPF nº 433.665.203-10
BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.04/2022-SRP
PROCESSO Nº 1605.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, AP-201, Imigrantes, CEP: 89711-086, Concórdia-SC.

CNPJ Nº 46.192.487/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 3.798,96 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO



E ASSISTENCIA SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

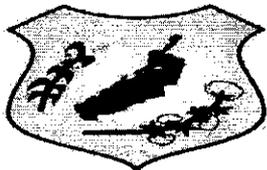
11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

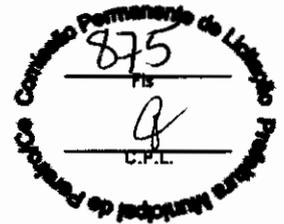
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022

REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

SYSMA
SOLUCOES
LTDA:4619248700
0152

Assinado de forma digital
por SYSMA SOLUCOES
LTDA:46192487000152
Dados: 2022.08.08
14:52:51 -03'00'

Alexandre Diego Delai
CPF nº 075.775.909-24
SYSMA SOLUÇÕES LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Leisica Raiane Matias

Nome:
CPF: 061.646.643-36

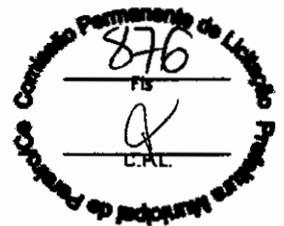
2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.04/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.04/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP

EMPRESA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, AP-201, Imigrantes, CEP: 89711-086, Concórdia-SC.

CNPJ Nº 46.192.487/0001-52.

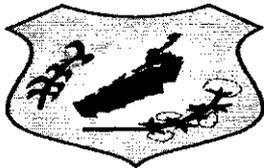
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10	MONITOR LED 19,5" HDMI VGA WIDESCREEN – BRILHO - 220CD/M2, VOLTAGEM – BIVOLT, CONEXÕES - HDMI E VGA, RESOLUÇÃO - 1440X900, PROPORÇÃO DA TELA - 16:10, RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO - 500000:1, TEMPO DE RESPOSTA - 5MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO - MAX75HZ, COR DE EXIBIÇÃO - 16.7M E GARANTIA: 12 MESES.	UND	6	R\$ 633,16	R\$ 3.798,96
VALOR TOTAL					R\$ 3.798,96

PEREIRO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2022


REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

SYSMA SOLUCOES
LTDA:46192487000152
0152
Assinado de forma digital
por SYSMA SOLUCOES
LTDA:46192487000152
Data: 2022.08.08
14:59:38 -03'00'

Alexandre Diego Delai
CPF nº 075.775.909-24
SYSMA SOLUÇÕES LTDA
LICITANTE



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2022-SRP, Nº 0808.02/2022-SRP, Nº 0808.03/2022-SRP, Nº 0808.04/2022-SRP

**PROCESSO Nº 1605.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.710.087/0001-59, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais), venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), venceu o LOTE 06 com valor de R\$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), venceu o LOTE 09 com valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), venceu o LOTE 12 com valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 14.597,99 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). 02 D F DE S SILVA, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), venceu o LOTE 08 com valor de R\$ 892,98 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), venceu o LOTE 11 com valor de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 15.652,98 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). 03 BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.501.673/0001-40, que venceu o LOTE 03 com valor de R\$ 2.599,37 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). 04 SYSMA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.192.487/0001-52, que venceu o LOTE 10 com valor de R\$ 3.798,96 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Pereiro/CE, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**REGINA CELIA DE AQUINO COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS/SECRETÁRIA de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0808.01/2022-SRP, Nº 0808.02/2022-SRP, Nº 0808.03/2022-SRP, Nº 0808.04/2022-SRP. PROCESSO Nº 1605.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.710.087/0001-59, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais), venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), venceu o LOTE 06 com valor de R\$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), venceu o LOTE 09 com valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), venceu o LOTE 12 com valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 14.597,99 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). 02 D F DE S SILVA, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, que venceu o LOTE 04 com valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), venceu o LOTE 05 com valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), venceu o LOTE 07 com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), venceu o LOTE 08 com valor de R\$ 892,98 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), venceu o LOTE 11 com valor de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 15.652,98 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). 03 BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.501.673/0001-40, que venceu o LOTE 03 com valor de R\$ 2.599,37 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). 04 SYSMA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.192.487/0001-52, que venceu o LOTE 10 com valor de R\$ 3.798,96 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Pereiro/CE, 08 DE AGOSTO DE 2022. REGINA CELIA DE AQUINO COSTA - ORDENADORA DE DESPESAS/SECRETÁRIA de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO GERENCIADOR.

